

**PORTARIA Nº 0597/2022-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM,** no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários à concessão de benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 545/2022-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2022.07.22504P que opinou pela concessão do benefício, e o processo 640/2022 DP, que lhe originou;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RAIMUNDO GONÇALVES MAGALHÃES FILHO**, cf. Certidão de Óbito nº 0190813 00; ex inativo desta PMB cf. Portaria nº 072/91-IPMB, matrícula nº 0098884-018; à sua cônjuge, a **Sra. IVONE TAVARES MAGALHÃES**, CPF nº 294.703.822-34; consoante o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e art. 10, VII, "b", item 6, todos da lei nº 9.448/2019, art. 40, §8º da CF/88, cujos proventos totalizam o valor bruto mensal atualizado de **R\$ 17.031.67** (dezesete mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 13.07.2022.

**III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 13 de outubro de 2022.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB